



**Prefeitura Municipal de Nísia Floresta  
Gabinete da Prefeita**

**DECRETO Nº 019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS  
ADICIONAIS DE SELEÇÃO DE  
BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA  
MINHA CASA MINHA VIDA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 3º, §2º do Decreto Federal nº 7.499/2011, o qual estabelece que os Estados, os Municípios e o Distrito Federal poderão fixar outros critérios de seleção de beneficiários do PMCMV, previamente aprovados pelos respectivos conselhos locais de habitação ou de assistência social, quando existentes, e em conformidade com as respectivas políticas habitacionais e as regras estabelecidas pelo Ministério das Cidades;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Além dos critérios nacionais, definidos através da Portaria nº 610, de 26 de dezembro de 2011 do Governo Federal, ficam instituídos, no âmbito do Município de Nísia Floresta, os seguintes critérios para beneficiamento com o Programa Minha Casa Minha Vida:

- I – Estar a família morando em condição de coabitação;
- II - Estar a família morando em condições insalubres;
- III – Necessidade de realocação de famílias em face de aluguel, casa emprestada ou cedida por terceiros.



**Prefeitura Municipal de Nísia Floresta  
Gabinete da Prefeita**

§ 1º - Define-se coabitação quando mais de uma família reside sobre o mesmo teto, mesmo que a casa seja própria.

§2º - Define-se condições insalubres quando a família reside em local que ofereça risco à saúde de seus integrantes.

**Art. 2º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nísia Floresta/RN, 20 de dezembro de 2013.

**CAMILA MACIEL FERREIRA**  
Prefeita do Município de Nísia Floresta/RN